



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.061-B, DE 2008

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Institui o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo território nacional; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JORGINHO MALULY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JEFFERSON CAMPOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo território nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, objetiva prestar uma justa homenagem aos Clubes Esportivos e Sociais de todo o Brasil.

Com a instituição dessa data comemorativa, pretendemos chamar a atenção da sociedade para o reconhecimento da importância do setor clubístico no país.

Atualmente temos 13.826 Clubes Esportivos Sociais em todo o território nacional. O nicho agrega aproximadamente 1/3 da população brasileira.

Estes clubes surgiram a partir da imigração européia, por volta de século XIX. Imigrantes, como os portugueses, alemães, italianos, ingleses, poloneses, franceses e de outras origens, implantaram suas tradições familiares, formando as primeiras associações clubísticas no Brasil.

Atualmente temos dentre o setor clubístico 125 clubes centenários, sendo que o mais antigo em atividade foi fundado em 1821, um ano antes da independência do Brasil.

A maioria dos esportes que começaram a ser praticados no Brasil foi trazida pelos imigrantes, que exerciam estas atividades em suas horas de lazer. Os imigrantes portugueses não desenvolveram o esporte, mas cultivavam o desenvolvimento da literatura, com a instalação de clubes de leitura, bibliotecas, palestras, conferências e outras atrações culturais.

Na medida em que as comunidades iam se desenvolvendo apresentando sinais de progressos evidentes, também os clubes cresciam com o surgimento de novos praticantes, principalmente na área esportiva e de lazer.

Ao contrário de muitos países avançados, como Estados Unidos e países europeus, onde os melhores atletas têm como base as escolas e universidades, no Brasil a origem dos atletas é nos clubes. Estas entidades adotam uma responsabilidade muito grande em criá-los e mantê-los.

Além de configurarem-se como importantes centros de esporte e lazer, os clubes auxiliaram a formação de uma cultura democrática para o Brasil. Exemplo

dessa influência é a disseminação do modelo constitucional de associação voluntária, com seus estatutos, diretoria eleita, e assim por diante. Esses clubes constituem-se o meio caminho entre o mundo privado da família e o mundo público do Estado, dando uma importante contribuição ao surgimento do que algumas pessoas hoje chamam de “esfera pública” e outras, de “sociedade civil”.

Sugerimos, portanto o dia 09 de novembro como “Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais” pela razão que foi a data da fundação da Confederação Brasileira de Clubes, entidade que representa todos estes clubes no território nacional. Sendo uma justa e merecida homenagem que o Brasil presta a todas estas associações que contribuíram para o desenvolvimento de nosso país.

Esperamos contar com o apoio nos nobres para esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2008.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Esta proposição tem por objetivo instituir o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo território nacional.

Esta proposição foi distribuída a esta Comissão de Educação e Cultura; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta de instituir uma data comemorativa nacional para homenagear os clubes esportivos e sociais de todo o Brasil reconhece a importância desse setor para a sociedade brasileira e merece ser acolhida.

De acordo com a Justificação deste Projeto de Lei, o Brasil tem atualmente 13.826 clubes esportivos sociais, que reúnem aproximadamente um terço da população do país. Desses clubes, cento e vinte e cinco são centenários. E, “ao contrário de muitos países avançados, como Estados Unidos e países europeus, onde os melhores atletas têm como base as escolas e universidades, no Brasil a origem dos atletas é nos clubes.” Essas entidades são responsáveis, portanto, por grande parte de nossos atletas olímpicos e profissionais.

A data de 09 de novembro foi escolhida para a homenagem em razão de ser a data de fundação da Confederação Brasileira de Clubes, entidade que representa, conforme Justificação, todos os clubes brasileiros.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.061, de 2008, do Ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 2009.

Deputado Jorginho Maluly

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.061/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorginho Maluly.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Marcos Antonio, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa, Elismar Prado, Eudes Xavier, Fernando Nascimento, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Magalhães e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, institui o Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro, em todo o território nacional.

Segundo o autor, a proposição objetiva prestar justa homenagem aos Clubes Esportivos e Sociais de todo o Brasil. Destaca que “além de configurarem-se como importantes centros de esporte e lazer, os clubes auxiliaram a formação de uma cultura democrática para o Brasil. Exemplo dessa influência é a disseminação do modelo constitucional de associação voluntária, com seus estatutos, diretoria eleita, e assim por diante. Esses clubes constituem-se o meio caminho entre o mundo privado da família e o mundo público do Estado, dando uma importante contribuição ao surgimento do que algumas pessoas hoje chamam de “esfera pública” e outras, de “sociedade civil”.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou, unanimemente, nos termos do parecer do relator, Deputado Jorginho Maluly.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a e art. 54), determina caber a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a pronúncia acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.061, de 2008.

Os requisitos constitucionais formais exigidos para a regular tramitação da proposição foram atendidos, na medida em que o projeto disciplina matéria relativa à cultura, sendo, então, competência legislativa concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal sobre ela legislar (CF, art. 24, IX). Em decorrência, afere-se do texto constitucional caber ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). Outrossim, a iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

De outra parte, a proposição respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material, estando em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição se encontra em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Diante do exposto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.061, de 2008.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2009.

Deputado JEFFERSON CAMPOS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto do Deputado Paes Landim, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.061-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jefferson Campos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha, Bonifácio de Andrada e

José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Carlos Bezerra, Felipe Maia, Fernando Coruja, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, João Campos, João Paulo Cunha, José Carlos Aleluia, Jutahy Junior, Magela, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Dilceu Sperafico, Edson Aparecido, Eduardo Amorim, Hugo Leal, Jaime Martins, João Magalhães, Leo Alcântara, Luiz Couto, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Onyx Lorenzoni, Ricardo Tripoli, Roberto Santiago, Rômulo Gouveia, Sergio Petecão, William Woo e Wilson Santiago.

Sala da Comissão, em 6 de outubro de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
